



|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b><br>PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA                  |   |  |
| <b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b><br>Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional | <b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b><br>Subprocurador-Geral Judicial | <b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b><br>Subprocurador-Geral Recursal |
| <b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b><br>Corregedor-Geral do Ministério Público           |   | <b>EDUARDO TAVARES MENDES</b><br>Ouvidor do Ministério Público     |

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b><br>Lean Antônio Ferreira de Araújo<br><b>Presidente</b>   |   |   |
| Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá<br>Dennis Lima Calheiros<br>Marcos Barros Méro<br>Maurício André Barros Pitta<br>Helder de Arthur Jucá Filho | Walber José Valente de Lima<br>Vicente Felix Correia<br>Valter José de Omena Acioly<br>Isaac Sandes Dias<br>Maria Marluce Caldas Bezerra<br>Neide Maria Camelo da Silva | Lean Antônio Ferreira de Araújo<br>Eduardo Tavares Mendes<br>Denise Guimarães de Oliveira<br>Sérgio Amaral Scala<br>Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos |

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b><br>Lean Antônio Ferreira de Araújo<br><b>Presidente</b> |   |  |
| Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá<br>Maurício André Barros Pitta  | Lean Antônio Ferreira de Araújo<br>Isaac Sandes Dias<br>Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos | Marcos Barros Méro<br>Maria Marluce Caldas Bezerra |

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

ATO PGJ Nº 29/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, e ainda o disposto no Decreto nº 95.021, de 28 de dezembro de 2023 do Governo do Estado de Alagoas, que dispõe sobre os feriados nacionais e estaduais para o exercício de 2024, define os pontos facultativos e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender as atividades do Ministério Público do Estado de Alagoas, no dia 28/10/2024, segunda-feira (Dia do servidor público).

Art. 2º – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de outubro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1353.0000140/2024-56

Interessado: Seção de Engenharia desta PGJ

Assunto: contratação de empresa

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviços comuns de engenharia para elaboração do projeto elétrico de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPA) referente ao novo prédio das Promotorias de Justiça de Santana do Ipanema. Orçamento nº 394/2024, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento da contratação de RAFT PROJETOS



INTEGRADOS LTDA." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências

GED: 20.08.1365.0005953/2024-65

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: Extrato individualizado – TCU

Despacho: Acolho o Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0287.0000778/2024-81

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ

Assunto: Aquisição de condicionador de ar.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação. Fase Externa. Pregão Eletrônico 90004/2024 que tem como objeto o registro de preços para aquisição de condicionadores de ar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro. Inexistência de recurso. Pela possibilidade jurídica da adjudicação do objeto em favor das licitantes IMPERIO COMERCIO LTDA; RC LICITACOES LTDA e LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI. Favorável a homologação do certame." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de Outubro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 17 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2024.00005927-1.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006138-8.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00009887-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc:02.2024.00010742-5.

Interessado: 3ª Vara Cível de São Miguel dos Campos - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo DRH, à fl. 9, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00010968-9.

Interessado: GAECO - MP/PB.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Atendendo ao disposto na cláusula segunda, 2.1.f), do Acordo de Cooperação Técnica nº06/2022, designo o analista do Ministério Público, especialidade de desenvolvimento de sistemas, Roberto Filipe de Almeida Coimbra, para atuar no compartilhamento de mão de obra para projeto, análise e codificação em conjunto de soluções de tecnologia de informação, e, na forma da cláusula 4.1, designo o Promotor de Justiça/Coordenador do GAESF, Cyro Blater Moreira, para acompanhamento do referido Acordo.

GED n. 20.08.1365.0006015/2024-40

Interessado: LISAEL DE ALMEIDA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pensão Alimentícia.



Consignação em folha de pagamento. Cumprimento de decisão judicial. Possibilidade com ressalva, sugerindo remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para adoção as medidas que o caso requer". À DRH para as providências cabíveis.

GED n. 20.08.0284.0004266/2024-40

Interessado: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE/Superintendência Regional em Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o pedido. Cientifique-se o interessado e a servidora mencionada. Em seguida, archive-se.

GED n. 20.08.0284.0004267/2024-13

Interessado: JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a expiração do prazo do concurso público, prejudicado o pleito, ressaltando o interesse institucional de fazer novo certame. Cientifique-se o interessado. Após, archive-se.

GED n. 20.08.1563.0000403/2024-87

Interessado: NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - NGI.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. À DRH para as providências cabíveis.

GED n. 20.08.1290.0001490/2024-53

Interessado: ALBERTO FONSECA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o solicitado. À DG para as providências cabíveis.

GED n. 20.08.1290.0001491/2024-26

Interessado: LAVINIA SILVEIRA DE MENDONCA FRAGOSO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o solicitado. À DG para as providências cabíveis.

GED n. 20.08.0284.0004256/2024-19

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. À Secretaria do Gab/PGJ para agradecimento. Em seguida, archive-se.

GED n. 20.08.1365.0006005/2024-19

Interessado: IGOR CRAVO FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Agente público do Ministério Público. Trabalho à distância ou teletrabalho. Primado da legalidade. Incidência do Ato PGJ nº 17/2023. A concessão do objeto persecutório, pressupõe, considerados as peculiaridades e necessidades do serviço, a indicação do gestor da unidade de trabalho e aprovação, em manifestação discricionária, do Procurador-Geral de Justiça. Pressupostos jurídicos implementados. Justificativa apresentada pelo gestor da unidade. Nada obsta à concessão do pleito, ressaltando que a concessão do pleito pressupõe a manifestação do juízo discricionário da autoridade administrativa com atribuições; sugerindo que os autos sejam remetidos a DRH para os assentamentos devidos e publicação no portal de transparência e notificação do gestor da unidade/chefia imediata para as providências cabíveis". Defiro, ressaltando a possibilidade de cancelamento do regime de teletrabalho, nos termos do art. 12 do Ato PGJ n. 17/2023. Remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, com remessa de traslado à Comissão de Gestão de Teletrabalho, instituída através da Portaria PGJ n. 714/2024.

GED n. 20.08.1365.0005779/2024-10

Interessado: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Convênio de cooperação técnica e operacional formalizado entre a Prefeitura de Marechal Deodoro e o Ministério Público do Estado de Alagoas. Cessão de pessoal. Remuneração. Pedido de concessão de auxílio-alimentação a agente(s) público(s) cedido(s) ao Ministério Público de Alagoas. Possibilidade. Inteligência do § 2º do art. 12 da Lei Estadual nº 7.373/12 c/c o art. 2º do Ato Normativo PGJ/AL nº 05/2013. Pelo deferimento do pedido, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as medidas que o caso requer". À DRH para as providências cabíveis.



Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de outubro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

**Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 17 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0004258/2024-62

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Ouvidora Nacional do Ministério Público.

Assunto: Manifestação 20240006675 – SEI n. 19.00.1050.0005213/2024-65.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos, via protocolo unificado, à 19ª Promotoria de Justiça da Capital, para que apresente informações sobre a manifestação constante dos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

GED: 20.08.0284.0004260/2024-08

Interessado: Conselheiro Engels Augusto Muniz, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais/CNMP.

Assunto: III Encontro Nacional do Sinalid: renovando compromissos.

Despacho: Ao considerar o envio de resposta ao interessado, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004265/2024-67

Interessada: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: Solicita informações acerca do quadro funcional de membros.

Despacho: Remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para que apresente informações sobre o solicitado no Ofício Circular n. 10/2024/COI, no prazo estipulado no referido expediente.

GED: 20.08.0284.0004224/2024-10

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação/CNMP.

Assunto: Comunicação relativa ao Ofício Circular n. 51/2024/CIJE – cumprimento da condicionalidade VAAT-Fundeb (CF, art. 163-A, art. 13, § 4º, da Lei n. 14/113/20 e Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 48, § 2º).

Despacho: Ao considerar o envio de resposta ao interessado, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004078/2024-72

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: Encaminha formulário para levantamento de maturidade sobre a governança de dados.

Despacho: Ao considerar o envio de resposta ao interessado, archive-se.

GED: 20.08.0284.0004245/2024-25

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: Encaminha referências elogiosas.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos à Secretaria do Gabinete, para que oficie ao Comando-Geral da Polícia Militar de Alagoas, informando o registro de referências elogiosas constantes dos Ofícios n. 69/2024/COI e 70/2024/COI. 2. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para registro de elogio nos assentos funcionais dos servidores indicados no Ofício n. 71/2024/COI.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 17 de outubro de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça

**Portarias**

PORTARIA PGJ nº 764, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0004185/2024-93, RESOLVE designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no Mutirão Processual da 5ª Vara Criminal de Arapiraca, no período de 11 e 29 de novembro do corrente ano, conforme discriminado abaixo:

| Promotores de Justiça         | Processo                  | Data  |
|-------------------------------|---------------------------|-------|
| THIAGO CHACON DELGADO         | 0006310-94.2012.8.02.0058 | 11/11 |
| IZELMAN INÁCIO DA SILVA       | 0005977-11.2013.8.02.0058 | 12/11 |
| JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO   | 0800392-66.2018.8.02.0058 | 13/11 |
| CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES    | 0700378-70.2020.8.02.0069 | 14/11 |
| VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS | 0702906-76.2021.8.02.0058 | 18/11 |
| IZELMAN INÁCIO DA SILVA       | 0002247-11.2021.8.02.0058 | 19/11 |
| ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES    | 0702452-72.2016.8.02.0058 | 21/11 |
| IZELMAN INÁCIO DA SILVA       | 0706636-27.2023.8.02.0058 | 22/11 |
| THIAGO CHACON DELGADO         | 0709660-97.2022.8.02.0058 | 25/11 |
| IZELMAN INÁCIO DA SILVA       | 0007423-49.2013.8.02.0058 | 26/11 |
| THIAGO CHACON DELGADO         | 0705272-30.2017.8.02.0058 | 28/11 |
| IZELMAN INÁCIO DA SILVA       | 0000678-92.2009.8.02.0058 | 29/11 |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 765, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2024.00010727-0, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 55ª Promotoria de Justiça da Capital nos Autos n. 02.2024.00009211-5, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 766, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00010799-1, RESOLVE designar a Dra. ALEXANDRA BEURLLEN, 11ª Promotora de Justiça da Capital, para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas no Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 47/2023.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 767, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.0001833-5, RESOLVE designar a Dra. FRANCISCA PAULA DE JESUS LOBO NOBRE, Promotora de Justiça de Maragogi, para funcionar no Proc. n. 0700062-83.2024.8.02.0015. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 768, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00010478-3, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, para funcionar no Proc. n. 0702462-59.2024.8.02.0051. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

#### Outros

#### HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Coordenadoria de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.0287.0000778/2024-81, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, em favor das licitantes vencedoras IMPÉRIO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.899.054/0001-09, estabelecida no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, s/n, salas 501 e 512, Asa Sul, Brasília/DF, por ter ofertado os valores finais de R\$ 11.154,00 (onze mil, cento e cinquenta e quatro reais) e R\$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais) para os itens 1 e 4, respectivamente; RC LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.255.881/0001-80, estabelecida na Rua 5, 90, quadra 11, lote 07, Nossa Senhora de Fátima, Silvânia/GO, por ter ofertado os valores finais de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais) e R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) para os itens 2 e 3, respectivamente; e LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.704.069/0001-08, estabelecida na Rodovia Armando Martinelli, 15, Santa Teresinha, Colatina/ES, por ter ofertado o valor final de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para o item 6, tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maceió, 17 de Outubro de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

#### Plantão

| PLANTÃO – INTERIOR - 2024  |                                 |                 |   |
|--|---------------------------------|-----------------|---|
| COMARCAS   | SEDE DO PLANTÃO                 | PERÍODO         | PROMOTORES PLANTONISTAS                     |
| Atalaia<br>Cajueiro<br>Capela<br>Marechal Deodoro<br>Pilar<br>Rio Largo<br>Santa Luzia do Norte<br>São Miguel dos Campos<br>Viçosa | OUTUBRO<br><br>MARECHAL DEODORO | <br><br>19 e 20 | <br><br>2ª PJ: Dr. Hamilton Carneiro Junior |





Ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00010975-6

Interessado: Disque Direitos Humanos - Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Natureza: Protocolo de atendimento: 3085786. Denúncia: VIOLÊNCIA CONTRA POPULAÇÃO LGBTQI+, VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO/FAMÍLIA OU COMUNIDADE

Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 3085786

Remetido para: 46ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00011023-0

Interessado: 3ª Câmara Cível - TJAL

Natureza: Nota Declaratória referente à 5ª Sessão Ordinária de Técnica de Ampliação de Julgamento (21/10/2024, 9h30)

Assunto: Ofício

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2024.00011022-0

Interessado: Hotel Jatiuca S/A

Natureza: TAC de festa de Réveillon 2024/2025

Assunto: Requerimento de TAC.

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2024.00011026-3

Interessado: Vara de Único Ofício da Comarca de Maravilha - TJAL

Natureza: Autos nº 0500441-86.2007.8.02.0020. Designação

Assunto: Ofício Ref. Autos nº 0500441-86.2007.8.02.0020

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011030-8

Interessado: Assessoria Jurídica de Processos Oriundos de Estados Estrangeiros - PGR/MPF

Natureza: PPIDC-PGR nº 1.11.000.000993/2022-02

Assunto: Ofício nº79/2024 - ASSEST/PGR

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00011031-9

Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF 111000000170.2024.31, para providências.

Assunto: Ofício Ref. NF 111000000170.2024.31

Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0001497/2024-58

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ

Assunto: Solicitando diária em favor do servidor Carlos Roberto Nogueira da Silva.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006011/2024-51

Interessado: Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o teor do Ato PGJ nº 22/2024, indefiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as



providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005997/2024-41

Interessado: Victor Marinho de Melo Magalhães – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo anotação de folga eleitoral.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006028/2024-77

Interessado: Dr. Wladimir Bessa da Cruz – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006008/2024-35

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Caneiro – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.00005876/2024-10

Interessado: Dra. Jane Braga Quirino Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006000/2024-57

Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz - Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005993/2024-52

Interessado: Dr. Márcio José Dória da Cunha - Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005998/2024-14

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Caranaúba- Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1298.0000123/2024-79

Interessado: Fellipe Tavares de Carvalho Barros – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo anotação de folga eleitoral.



Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006014/2024-67

Interessado: Beatriz Cabral de Castro – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo folga compensatória

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001488/2024-10

Interessado: Isadora Aguiar Ferreira da Silva – Assessora desta PGJ.

Assunto: Requerendo anotação de folga eleitoral.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1301.0000061/2024-59

Interessado: Patrik Rocha de Barros – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo anotação de folga eleitoral.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006023/2024-18

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1306.0000037/2024-50

Interessado: Dr. Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 17 de Outubro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 610, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001497/2024-58, RESOLVE conceder em favor do servidor CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº 540.439.054-91. matrícula nº 8257728, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Barra de Santo Antônio e Paripueira, no dia 06 de outubro de 2024, para acompanhar o membro ministerial durante as eleições municipais, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

---

**Colégio de Procuradores de Justiça**

---



### Atas de Reunião

#### ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/09/2024), às onze horas (11h), realizou-se a 16ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Helder de Arthur Jucá Filho, Maria Marluce Caldas Bezerra, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Neide Maria Camelo da Silva. Presente virtualmente o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Amaral Scala. Ausente, justificadamente, por encontra-se em gozo de férias, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá. Também ausente justificadamente o Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum necessário, declarou aberta a sessão. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Ata da 15ª Reunião Ordinária do CPJ em 2024; 2. GED n. 20.08.1357.0000242/2024-55. Interessada: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do MPAL. Assunto: Manifestações da Comissão Permanente da Infância e Juventude do CPJ (Presidente: Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra) acerca dos Termos de Abertura dos Projetos: 1- “Família Acolhedora”; e 2- “Conhecendo o MP: Educando o Futuro Cidadão”; 3. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Adita a Resolução CPJ nº 2/2011, para fixar as atribuições de protocolo e distribuição de expedientes da atividade finalística, no âmbito das Promotorias de Justiça de Arapiraca; 4. Minuta de Ato PGJ. Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Aplica o Acordo de Não Persecução Disciplinar – ANPD, instituído pelo Ato Normativo CGMP/AL Nº 01/2024, no âmbito do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas; 5. Instalação das Procuradorias de Justiça criadas pela Lei Estadual n. 9.371, de 18 de setembro de 2024; 6. Definição da data da eleição para os cargos de Corregedor-Geral e Ouvidor do Ministério Público, nos termos do art. 17 da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 e do art. 45 do Regimento Interno do CPJ. Quanto ao item 1, Após regular apreciação, a Ata da 15ª Reunião Ordinária do CPJ em 2024 foi conhecida e aprovada por unanimidade pelo colegiado. Quanto ao item 2, o Presidente disse que a matéria versa sobre manifestação da Comissão Permanente da Infância e Juventude do CPJ acerca dos seguintes Termos de Abertura dos Projetos: “1 - “Família Acolhedora”; e 2 - “Conhecendo o MP: Educando o Futuro Cidadão”. Informou que a manifestação foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Informou que a Comissão Permanente Da Infância e Juventude do CPJ proferiu Voto pela aprovação dos projetos apresentados. Colocado em votação, o Voto foi aprovado por unanimidade pelo colegiado. Quanto ao item 3, o Presidente asseverou que a Proposta de Resolução em análise adita a Resolução CPJ nº 2/2011, para fixar as atribuições de protocolo e distribuição de expedientes da atividade finalística, no âmbito das Promotorias de Justiça de Arapiraca. Disse que a minuta foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Fez a leitura da proposta, esclarecendo todos os pontos abordados. Posta em votação, a Proposta de Resolução apresentada foi aprovada por unanimidade pelo colegiado. Quanto ao item 4, o Presidente disse que a minuta do ato administrativo apresentada visa aplicar o Acordo de Não Persecução Disciplinar – ANPD, instituído pelo Ato Normativo CGMP/AL nº 01/2024, no âmbito do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas. Informou que a minuta foi previamente distribuída entre todos os integrantes do colegiado. Fez a leitura da minuta proposta, esclarecendo todos os pontos abordados. Após ampla discussão o colendo colegiado, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente à edição do ato. Quanto ao item 5, o Presidente explicou que a matéria cinge-se à discussão acerca da instalação das Procuradorias de Justiça criadas pela Lei Estadual n. 9.371, de 18 de setembro de 2024. Após deliberação do colendo colegiado, foram instalados o 11º e o 12º cargos da Procuradoria de Justiça Cível, decorrentes do disposto na Lei Estadual n. 9.371, de 18 de setembro de 2024. Quanto ao item 6, o egrégio colegiado definiu a data de 7 de novembro de 2024 para a realização das eleições para os cargos de Corregedor-Geral e Ouvidor do Ministério Público do Estado de Alagoas. Na sequência, o Presidente propôs a inserção das seguintes matérias em pauta: 7. Proc. SAMP n. 02.2024.00009801-0. Interessado: Drs. Kleber Valadares Coelho Júnior e Lídia Malta Prata Lima, Promotores de Justiça. Assunto: Requerimento de providências; 8. Proc. SAMP n. 02.2024.00009059-4. Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Requerimento de providências. Posta em votação, a proposição de inclusão de novas matérias na ordem do dia foi acolhida pelos demais integrantes do colegiado. Quanto ao item 7, o Presidente esclareceu que a matéria encontra-se prejudicada em razão de posterior manifestação dos interessados. Quanto ao item 8, o Presidente informou que o expediente versa sobre requerimento de providências apresentado pela Excelentíssima Promotora de Justiça Karla Padilha Rebelo Marques, solicitando a edição de ato que regulamente ou oriente o exercício do controle externo da atividade policial, na modalidade difusa, por todos os membros do Ministério Público, com atribuições cíveis ou criminais, quando do exame de procedimentos investigatórios de qualquer natureza, bem como processos judiciais que lhe forem atribuídos, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP 279/2023. Determinou a remessa do expediente à Comissão Permanente de Assuntos Institucionais e Administrativos do CPJ. Em seguida, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta.



Adentrando à fase de comunicações, o Presidente informou que na próxima reunião do colegiado será encaminhada Proposta de Resolução regulamentando a eleição dos membros do Conselho Superior do MPAL. Convidou os integrantes do colegiado para participarem da abertura da Correição Nacional, que será realizada no dia 28 de setembro, às 14:00 horas, no auditório do prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como para a reunião com o Governador do Estado de Alagoas, agendada para o dia 1º de outubro, às 16:00 horas, no Palácio do Governo. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Corregedor-Geral do MPAL, este informou que na semana seguinte começará a fase presencial da Correição Nacional. Advertiu que os membros correicionados deverão permanecer nas sedes das respectivas Promotorias de Justiça, podendo participar da cerimônia de abertura da correição por videoconferência. Informou que a Corregedoria-Geral editará um ato normativo que versará sobre a obrigatoriedade de prestar informações sobre o atendimento ao dever funcional de comparecimento presencial às unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas ou ao ambiente forense, alterando o Ato Normativo CG-MPAL nº 02/2023. Destacou que o referido ato visa atender à Recomendação de Caráter Geral nº 01/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, que insta as Corregedorias-Gerais dos Ministérios Públicos da União e dos Estados a exercer a fiscalização regular da presença física dos membros do Ministério Público em audiências e atos judiciais presenciais, bem como em sessões de tribunais. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente destacou o posicionamento do órgão correicional local, asseverando que a presença física dos membros nos atos judiciais ou extrajudiciais constitui regra das atividades ministeriais. Disse que recentemente o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, aprovou a criação do Instituto do Ministério Público Brasileiro Roberto Lyra (IRL). Mencionou que foi indicado para exercer a função de Vice-Presidente da entidade que possui o objetivo de contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento das atividades dos Ministérios Públicos, realizando pesquisas e estudos de métodos para o aperfeiçoamento de suas funções, além da promoção e incentivo à realização de eventos como congressos, seminários e cursos de capacitação, tanto presenciais quanto à distância. Em seguida, o Excelentíssimo Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, \_\_\_\_\_ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da Sessão.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente da Sessão

#### ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (3/10/2024), às onze horas (11h), realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, em formato de híbrido, presencialmente na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio de sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo e os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Maurício André Barros Pitta, Helder de Arthur Jucá Filho, Maria Marluce Caldas Bezerra, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Neide Maria Camelo da Silva. Presente virtualmente o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Amaral Scala. Na sequência, a Cerimonialista da Procuradoria-Geral de Justiça Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo registrou a presença do Excelentíssimo Corregedor Nacional do Ministério Público Ângelo Fabiano Farias da Costa, do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Sebastião Vieira Caixeta, do Excelentíssimo Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional do Ministério Público Maurício Coentro Paes de Melo, dos Excelentíssimos Promotores de Justiça Humberto Pimentel Costa, Marília Cerqueira de Lima, Adriana Gomes Moreira dos Santos, bem como de todas as pessoas físicas e representantes das pessoas jurídicas agraciadas com o Selo Amigo da Socioeducação. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e informou que o egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, com a finalidade de premiar as boas práticas que se destacaram no apoio e promoção de atividades socioeducativas, incentivando a consolidação do exercício da cidadania, editou a Resolução CPJ n. 6/2019, que instituiu o “Selo Amigo da Socioeducação” no âmbito do Ministério Público de Alagoas. Esclareceu que a presente sessão tem por finalidade, com a entrega do “Selo Amigo da Socioeducação”, premiar, reconhecer e valorizar o importante trabalho de instituições e pessoas naturais que promovem os direitos fundamentais de adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas no Estado de Alagoas. Manifestou o seu contentamento em entregar o “Selo Amigo da Socioeducação” às pessoas e às entidades que se comprometem diariamente a ajudar jovens a exercer plenamente a cidadania, minimizando a desigualdade social existente no país. Parabenizou a Promotora de Justiça Marília Cerqueira de Lima, titular da 12ª Promotoria de Justiça da Capital, pela iniciativa de implementar o Projeto Amigo da Socioeducação. Passada a palavra à Excelentíssima Promotora de Justiça Marília Cerqueira Lima, esta destacou a atuação de cada homenageado em prol do fortalecimento do sistema socioeducativo do Estado de Alagoas, bem como os excelentes resultados obtidos em prol dos jovens integrantes do sistema. Expressou a importância do trabalho conjunto realizado por diversas instituições de Alagoas, públicas e privadas, no intuito de promover melhorias na política de atendimento das unidades de internação de adolescentes que cometeram atos infracionais. Na sequência, foi transmitido vídeo da visita institucional realizada pela Procuradoria-Geral de Justiça e a 12ª Promotoria de



Justiça da Capital nas unidades de internação do sistema socioeducativo do Estado de Alagoas. Em seguida, o Presidente concedeu o “Selo Amigo da Socioeducação” às seguintes pessoas e entidades: 1. Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas; 2. Serviço Social da Indústria – SESI - Departamento Regional de Alagoas; 3. Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV; 4. Senhor Otávio Henrique Palmeira Rêgo; 5. Senhor Gabriel Lucas Lima Cunha; 6. Excelentíssima Promotora de Justiça Dalva Vanderlei Tenório; 7. Senhora Edna Silva Lima; 8. Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR Alagoas; 9. Professor Doutor Anderson de Alencar Menezes; 10. Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região – MPT/AL; e 11. Senhora Rosineide Teixeira de Carvalho. Em seguida, o Presidente parabenizou todos os envolvidos no Projeto Amigo da Socioeducação, destacando a relevância das atividades desenvolvidas pelas instituições e pessoas homenageadas. Asseverou que a Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas sempre recepcionará projetos de interesse social, mormente os que visem aperfeiçoar a realidade social de crianças e adolescentes. Ato contínuo, fizeram uso da palavra o Sr. Sandro Diniz, Diretor de Educação Profissional da Fecomércio, o Sr. Otávio Henrique Palmeira Rêgo, representante da Superintendência de Medidas Socioeducativas, o Professor Doutor Anderson de Alencar Menezes, o Professor Cesar Candeias, a Sra. Rosineide Teixeira de Carvalho, Sra. Graziela Freitas, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, a Sra. Edna Silva Lima, a Excelentíssima Promotora de Justiça Dalva Vanderlei Tenório, o Excelentíssimo Procurador de Estado de Alagoas Alysson Paulo Melo de Souza, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cláudia de Mendonça Braga Soares, a Excelentíssima Secretária de Estado de Prevenção a Violência Paloma Tojal, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, o Excelentíssimo Corregedor Nacional do Ministério Público Ângelo Fabiano Farias da Costa e o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, nessa ordem. Ao final, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que eu, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça \_\_\_\_\_, fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO CPJ n. 29/2024

Indica o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça aposentado  
Antônio Luiz dos Santos Silva à Medalha Mérito do Ministério  
Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do § 2º, art. 1º da Resolução CPJ n. 9, de 1º de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução CPJ n. 12, de 29 de outubro de 2012, ao considerar:

I – o deliberado na 17ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça de 2024, ocorrida em 17 de outubro do mesmo ano;

II – a atuação do Doutor Antônio Luiz dos Santos Silva em prol da sociedade alagoana;

III – a importância do reconhecimento de bons exemplos de atividade funcional e dedicação ao Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça aposentado Antônio Luiz dos Santos Silva a Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 17 de outubro de 2024

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



## RESOLUÇÃO CPJ n. 30/2024

Regulamenta a eleição para escolha de membros do Conselho Superior do Ministério Público.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar o deliberado em sua 17ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2024, RESOLVE expedir normas para a realização da eleição dos membros que comporão o CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para um mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2025, consoante:

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição dar-se-á no dia 5 de dezembro de 2024, quinta-feira, e sua convocação deverá ocorrer até 8 (oito) dias antes do pleito, por meio de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico, a cargo do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 2º Comporão o Conselho Superior do Ministério Público, além dos membros natos, 5 (cinco) Procuradores de Justiça eleitos e mais votados, reservada a suplência aos demais, obedecida, em qualquer caso, a ordem decrescente de votação realizada pelos integrantes da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas, não computados os votos em branco e os nulos, resolvidos os empates pelo critério de antiguidade na segunda instância, na carreira, no serviço público e, finalmente, pela idade, preferindo-se os mais antigos.

Art. 3º A candidatura de Procurador de Justiça elegível independe de requerimento, devendo ser publicada na imprensa oficial a relação dos elegíveis de modo concomitante ao edital convocatório, por ato do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º O Colégio de Procuradores de Justiça estará reunido em sessão permanente no dia da eleição, para julgar imediatamente os recursos interpostos contra decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 5º A relação dos votados será publicada na imprensa oficial, em ordem decrescente, por ato do Colégio de Procuradores de Justiça.

### DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 6º O voto é direto, plurinominal, eletrônico e secreto.

### DOS ELEGÍVEIS

Art. 7º Concorrerão à eleição os Procuradores de Justiça elegíveis que não tenham renunciado, por escrito, à elegibilidade até 8 (oito) dias antes do pleito.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 8º Votarão todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira.

### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º Constituem a Comissão Eleitoral, destinada a presidir e apurar a eleição, o Procurador-Geral de Justiça, como seu presidente, e 3 (três) Promotores de Justiça de 3ª entrância, sendo um deles suplente, indicados pelo Colégio de Procuradores de Justiça, por meio de ato publicado na imprensa oficial.

§ 1º Nas ausências ocasionais, o Presidente será substituído pelo Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, ou pelo Subprocurador-Geral Judicial, ou pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, ou pelo Corregedor Substituto, nessa ordem, salvo se estiver impedido por conta de participação no pleito.

§ 2º Nas ausências ocasionais, o mesário será substituído pelo suplente.

§ 3º Não poderão ser indicados para a Comissão Eleitoral os parentes de Procuradores de Justiça, ainda que por afinidade, até o 2º grau, inclusive, assim como o cônjuge ou companheiro.



#### DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 10 A Comissão Eleitoral deverá providenciar, pelo menos 5 (cinco) dias antes da eleição, os seguintes materiais:

- I – itens e materiais de expediente necessários;
- II – o livro de atas de eleição de escolha dos membros do CSMP/AL.

Parágrafo único. A ata será assinada por todos os integrantes da Comissão Eleitoral.

Art. 11 A eleição será realizada das 8h às 14h, por meio do sistema eletrônico *e-voto*, e a Comissão deverá estar fisicamente reunida na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 79, Bairro do Poço, nesta Capital.

#### DA DISCIPLINA DOS TRABALHOS ELEITORAIS

Art. 12 À Comissão Eleitoral cabe o disciplinamento dos trabalhos eleitorais, notadamente:

- I – conduzir os procedimentos destinados à elaboração e publicação da lista de candidatos elegíveis;
- II – estar presente na abertura do processo eleitoral eletrônico e acompanhar o procedimento de emissão da *zerésima*;
- III – fiscalizar a apuração dos votos e proclamar os eleitos;
- IV – apreciar todos os incidentes ocorridos em quaisquer das fases do processo eleitoral e resolver os casos não previstos nesta Resolução.

#### DA FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 13 A fiscalização de todas as fases do processo de votação e apuração da eleição será exercida pelos próprios Procuradores de Justiça elegíveis ou por seus respectivos fiscais, no máximo de dois, credenciados junto à Comissão Eleitoral, até 24 horas antes do pleito.

Parágrafo Único. Para vigilância e controle acerca dos atos eleitorais, os Procuradores de Justiça elegíveis ou um dos seus fiscais, por vez, podem permanecer no recinto em que se encontra a Comissão Eleitoral.

#### DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 14 No dia marcado para a eleição, às 8h, o Presidente e os demais componentes da Comissão Eleitoral verificarão se no lugar designado está em ordem o material relacionado no art. 10, e, às 9h, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos da eleição, abrindo-se, por meio do sistema eletrônico *e-voto*, a fase de votação com a consequente emissão da *zerésima*.

#### DO ATO DE VOTAR

Art. 15 A votação ocorrerá por meio do sistema eletrônico *e-voto*, disponibilizado no portal eletrônico do Ministério Público de Alagoas, mediante a utilização do *login* e da senha que dão acesso à *intranet* no edifício-sede.

§ 1º O sistema *e-voto* será acessado por meio do link <https://sistemas.mpal.mp.br/evoto>;

§ 2º No sistema eletrônico *e-voto*, o eleitor deverá acessar a eleição para escolha de Membro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas;

§ 3º Será exposta na tela inicial a cédula eletrônica contendo os nomes e fotos dos candidatos elegíveis, dispostos em ordem alfabética, podendo o eleitor votar em no máximo 5 (cinco) Membros;

§ 4º Não serão considerados válidos os votos oriundos de outra forma que não a prevista neste artigo.

#### DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 16 Às 14 horas o Presidente declarará encerrada a votação.



Parágrafo único. Em caso de interrupção da votação, por motivo de força maior, a eleição será encerrada, recomeçando em nova data a ser designada.

#### DA CONTAGEM DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 17 Terminada a votação, os votos serão imediatamente apurados, sendo *incontinenti* proclamado o resultado.

Art. 18 A Comissão Eleitoral resolverá, por maioria de votos, todos os incidentes e impugnações porventura havidos durante a votação e apuração.

Art. 19 O eleitor terá a opção de votar em branco ou anular o seu voto.

Art. 20 Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado, divulgando os nomes de todos os Procuradores de Justiça com os respectivos números de votos, em ordem decrescente, proclamando, em seguida, o mais votado como Membro titular do Conselho Superior do Ministério Público, e os demais como os suplentes que seguirem a esta ordem.

Art. 21 A Comissão Eleitoral escolherá um de seus componentes para lavrar ata circunstanciada dos trabalhos, a qual será assinada pelo Presidente e demais integrantes da mesa.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 17 de outubro de 2024.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

#### Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 17 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED n. 20.08.1554.0000006/2023-80

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Ao considerar a cerimônia de entrega do Selo Amigo da Socioeducação, ocorrida na 3ª Reunião Extraordinária do CPJ de 2024, determino o arquivamento do feito.

GED n. 20.08.1357.0000242/2024-55

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do MPAL

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Ao considerar as manifestações favoráveis do Colégio de Procuradores de Justiça aos projetos apresentados pelo órgão interessado, remetam-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 17 de outubro de 2024.

Marcondes Batista Ayres  
Analista do Ministério Público  
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça  
Secretário do CPJ



## Corregedoria Geral do Ministério Público

### Decisões

O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VICENTE FELIX CORREIA, DESPACHOU NO DIA 17 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000867-0  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000871-5  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Viçosa  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000879-2  
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000857-0  
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 48ª Promotoria de Justiça da Capital  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000855-9  
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Maribondo  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000870-4  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pilar  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000865-9  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Maravilha  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000863-7  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000697-2  
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Campo Alegre  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000839-2  
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000395-0  
Inspeção Permanente – 10ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Tapera  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000809-2  
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000873-7  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000853-7  
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Rio Largo  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000813-7  
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000869-2  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal



Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de São José da Tapera  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000397-1  
Inspeção Permanente – 6ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pilar  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000811-5  
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 7ª Promotoria de Justiça da Capital  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000845-9  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Major Izidoro  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000837-0  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 21ª Promotoria de Justiça da Capital  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000835-9  
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000843-7  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 33ª Promotoria de Justiça da Capital  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000801-5  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000799-3  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral  
Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase.



se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000807-0  
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000803-7  
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pilar

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000829-2  
Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000841-5  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000797-1  
Inspeção Permanente – 7ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000805-9  
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000821-5  
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000847-0  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Norte

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000851-5  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal



Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Mata Grande

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000878-1

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000877-0

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Boca da Mata

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000817-0

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000819-2

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Maribondo

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000833-7

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000827-0

Inspeção Permanente – 3ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000859-2

Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pilar

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000815-9

Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível

Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumprase. Publique-se. Intime-se



se. Publique-se. Intime-se

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000876-0  
Inspeção Permanente – 1ª Procuradoria de Justiça Cível  
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: 33ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2024.00000861-5  
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal  
Interessado: Corregedoria Geral

Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 17 de outubro de 2024.

## Diretoria Geral

### Seção de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Processo GED nº 20.08.1290.0001432/2024-67 – Pregão Eletrônico nº 90003/2024

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: L A DE B PALLADINO (CNPJ nº 40.820.403/0001-00).

Do Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços contratação de gêneros alimentícios.

Do Preço registrado:

| Item               | Especificações Mínimas   | Unidade        | Quant. | Preço Unitário      | Preço Total  |
|--------------------|--|----------------|--------|---------------------|--------------|
| 2                  | Açúcar Tipo cristal, obtido da cana-de-açúcar, com teor de sacarose mínimo de 99,50%. Isento de sujidades, parasitas, materiais ferrosos e detritos animais ou vegetais, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.<br>Marcas de referência: Caetés, Coruripe, União, Pindorama ou superior | 1 kg           | 1650   | R\$ 4,20            | R\$ 6.930,00 |
| 3                  | Adoçante Líquido, composto de sucralose, com validade mínima de 6 meses.<br>Marcas de referência: Assugrin, Maratá, Zero Cal ou superior.  | 100 mililitros | 156    | R\$ 4,05            | R\$ 631,80   |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |                |        | <b>R\$ 7.561,80</b> |              |

Da Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 17/10/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Luana Amaro de Brito Palladino (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Empresa Alagoana de Tecnologia em Serviços Ltda (CNPJ nº 24.315.640/0001-59)

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 14/2023, pelo prazo de doze (12) meses, que tem como objeto a contratação dos serviços de Monitoramento Eletrônico, com apoio de patrulhamento motorizado, conforme condições e exigências estabelecidas. A prorrogação de vigência será contada de 25/10/2024 a 24/10/2025.

Do Valor: O valor permanece em R\$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e



efeitos de direito.

Data da assinatura: data da última assinatura digital.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Luiz Fernando Bruschi (Representante legal da Contratada).

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2024**

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); AESA Ensino Superior de Alagoas Ltda - FACIMA (CNPJ nº 11.918.109/0001-29).

Do Objeto: Constitui objeto do presente Acordo a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela Faculdade Pio Décimo de Canindê de São Francisco, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, pedagógico e relacionamento humano.

Da Vigência: Este instrumento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Dos Recursos Financeiros: Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação Técnica.

Data da assinatura: 17/10/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Marcus Rômulo Maia de Mello (Diretor da ESMPAL) e Márcio Roberto Bico (Diretor-Geral – FACIMA).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

Processo GED nº 20.08.1290.0001432/2024-67 – Pregão Eletrônico nº 90003/2024

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Fornecedor: CAFÉ COLISEU LTDA (CNPJ nº 42.619.993/0001-24).

Do Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços contratação de gêneros alimentícios.

Do Preço registrado:

| Item | Especificações Mínimas   | Unidade | Quant. | Preço Unitário | Preço Total   |
|------|--|---------|--------|----------------|---------------|
| 1    | <p><b>Café</b><br/>Superior torrado moído, em pó homogêneo, constituído de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conillon, isentos de grãos pretos-verdes ou fermentados, escala sensorial entre 6,0 a 7,2 pontos, com no máximo 1% de impurezas, 0% de outros produtos e até 5% de umidade, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, embalagem alto-vácuo, devendo obedecer todas as normas vigentes, não descafeinado e graduação de intensidade do sabor forte.</p> <p>Marcas de referência: Três Corações (Estrada Real Premium), Pretinho, Santa Clara (Premium), São Bráz (Coffee Shop Premium) ou superior.</p> | 250 g   | 6400   | R\$ 8,19       | R\$ 52.416,00 |

Da Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 17/10/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Tiago Lopes da Encarnação (Representante legal do Fornecedor).

## Promotorias de Justiça

### Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COORDENAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INFORME DE DISTRIBUIÇÃO – SETEMBRO/2024

A Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Estadual informa que, no mês de setembro de 2024, foram distribuídos os seguintes procedimentos extrajudiciais:

02.2024.00008045-2 – Suposta violação de dados pessoais pela Secretária de Educação do Estado de Alagoas – 19ª PJC



(prevenção).

- 02.2024.00008253-9 – Suposto atraso na obra do Hospital do Idoso – 19ª PJC.
- 02.2024.00008268-3 – Suposto déficit de transparência nas seleções da Uncisal – 21ª PJC.
- 02.2024.00008330-5 – Supostas irregularidades relativas às férias dos trabalhadores da Uncisal – 21ª PJC.
- 02.2024.00008380-5 – Suposto assédio moral na SEDUC – 20ª PJC.
- 02.2024.00008394-9 – Suposta falta de transparência sobre os candidatos, aprovados no concurso de 2002, que serão nomeados para a Uncisal – 19ª PJC (prevenção).
- 02.2024.00008657-9 – Suposta irregularidade consistente na realização de novo concurso público para a Uncisal – 19ª PJC.
- 02.2024.00008395-0 – Supostas irregularidades relativas às férias dos trabalhadores da Uncisal – 21ª PJC (prevenção).
- 01.2024.00003274-9 – Transações financeiras suspeitas – 22ª PJC.
- 01.2024.00003556-8 – Suposta servidora fantasma da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas – 22ª PJC 17ª PJC (substituição automática).
- 09.2024.00000605-1 – Suposta alteração do Programa do Leite do Estado de Alagoas – 18ª PJC.
- 02.2024.00008800-0 – Suposta preterição de pessoa aprovada em concurso da Uncisal de 2002 – 17ª PJC.
- 02.2024.00008917-6 – Suposta preterição de pessoa aprovada em concurso da Uncisal de 2002 – 17ª PJC.
- 02.2024.00008978-7 – Perda de prazo para posse em cargo efetivo – 18ª PJC.
- 02.2024.00009096-1 – Suposta deficiência do serviço prestado pelo IPASEAL – 22ª PJC.
- 02.2024.00009117-1 – Informa arquivamento de investigação do MPT – 18ª PJC.
- 01.2024.00002837-8 – Suposta acumulação ilícita de cargos públicos – 22ª PJC.
- 02.2024.00009711-0 – Dificuldade de acesso, pelos interessados, aos processos eletrônicos do Governo do Estado de Alagoas – 21ª PJC.
- 02.2024.00009928-5 – Operações financeiras suspeitas atribuídas a servidor público estadual – 17ª PJC.
- 01.2024.00004275-8 – Dificuldades para agendamento de atendimento pelo Sistema Já – 18ª PJC.
- 01.2024.00004263-6 – Operações financeiras suspeitas atribuídas a servidor público estadual – 17ª PJC.
- 01.2024.00004365-7 – Suposta inadimplência da SESAU em relação à Fundação Carlos Lyra – 22ª PJC.
- 02.2024.00010168-6 – Suposta improbidade administrativa praticada por delegado de Polícia – 20ª PJC 21ª PJC (substituição automática).

Maceió, 17 de outubro de 2024.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI  
Coordenadora das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual

#### Portarias

##### Procedimento Administrativo nº 09.2024.00001434-0

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VISANDO A ACOMPANHAR A COMISSÃO DE TRABALHO PARA REVISAR AS ORIENTAÇÕES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS – EJAI, EM MACEIÓ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de defesa do direito fundamental à educação, em Maceió; CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade humana e o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de construção de uma sociedade livre, justa e solidária; CONSIDERANDO que o direito à educação se encontrar encartado no art. 6º da CF/88, enquanto direito social; CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, que prescreve que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"; CONSIDERANDO que o Município deve reger-se, dentre outros, pelo princípio da "cooperação das associações representativas no planejamento municipal", consoante dicção do art. 29, XII, da Carta Política de 1988"; CONSIDERANDO que o "Conselho Municipal de Educação de Maceió – COMED, integrante do Sistema Municipal de Ensino, em conformidade com o art. 56 da Lei Orgânica do Município de Maceió, criado pela Lei Municipal nº.4.401, de 30 de dezembro de 1994, e reformulado pelas Leis Municipais nº. 5.133, de 20 de junho de 2001 e nº. 5137, de 16 de julho de 2001, disciplinado pela Lei Municipal nº 5.622, de 24 de julho de 2007, regulamentada pela Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, é um órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social do Sistema Municipal de Ensino [...]". CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) realizou alterações substanciais na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), à revelia do COMED; modificações estas que estariam a causar prejuízos aos estudantes, aos professores e aos servidores; CONSIDERANDO que a SEMED instituiu a Comissão de Trabalho para revisar as Orientações Curriculares para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI da rede municipal de Ensino; CONSIDERANDO o Parecer do CMED nº 21/2023, que identificou diversos problemas causados ao EJAI, em Maceió, por mudanças implementadas pela Secretaria, determinando, várias medidas para sanar tais transtornos que violam o direito



humano à educação de jovens adultos e idosos; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil." Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a ACOMPANHAR A COMISSÃO DE TRABALHO PARA REVISAR AS ORIENTAÇÕES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS – EJAI, EM MACEIÓ. Isso posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao Núcleo de Defesa da Educação do MP/AL; às 13ª, 25ª e 44ª PJC e ao COMED e à SEMED, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado. Maceió – AL, em 17/10/2024

**Alexandra Beurlen**  
**Promotora de Justiça**

**Despachos**

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL  
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Inquérito Civil nº 06.2021.00000097-8  
Interessado: Edson Matias de Melo  
Assunto: Denúncia

**DESPACHO**

"Ainda que o pecador faça mal cem vezes, e os dias se lhe prolonguem, eu sei com certeza que bem sucede aos que temem a Deus, aos que temerem diante dele." in Eclesiastes 8:12

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar a suposta existência de servidor "fantasma" no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, nos termos da Portaria nº 05/2021 (fl. 01).

O referido Inquérito teve início a partir de denúncia formulada pelo Sr. Edson Matias de Melo perante a Ouvidoria do Ministério Público Estadual (fls. 02 a 19).

O Ministério Público Estadual, por intermédio desta Promotoria de Justiça, visando à instrução do Inquérito Civil nº 06.2021.00000097-8, que apura denúncia para verificar qual a função exercida, qual a data de ingresso e de exoneração e se o ex-servidor, Sr. Estevão Passos Leite, comparecia regularmente ao trabalho no período em que esteve lotado na Diretoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, expediu ofícios ao Diretor de Pessoal da citada Casa Legislativa, Sr. Rochadel Rocha Rijo de Moraes, para que se manifestasse acerca da mencionada denúncia.

A Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas informou, por meio do Ofício PG/AL nº 005/2023 (fl. 94), que o Sr. Estevão Passos Leite foi admitido na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas em 1º de maio de 1995 e exonerado em 1º de junho de 2021, exercendo o cargo de Analista Legislativo, conforme se observa nos Relatórios de Dados de Pagamentos (fls. 95 a 122). Em relação à carga horária e ao controle de frequência, foi informado que não havia tais informações, tendo em vista que o ex-servidor estava lotado na Direção Administrativa.

Na sequência, esta Promotoria de Justiça requisitou informações, por meio do Ofício nº 75/2024–20ª PJC (fls. 153 e 154, recebido no dia 15/07/2024) e do Ofício n.º 82/2024–20ª PJC (fls. 157 e 158, recebido no dia 31/07/2024, por pessoa identificada por Aline, sem mencionar o nº de Matrícula e sem nº do CPF). Acontece que as informações requisitadas não foram respondidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos aludidos ofícios.

Em virtude da ausência de respostas aos mencionados ofícios, esta Promotoria de Justiça, por meio do Despacho (fls. 159 e 160), encaminhou cópia dos Autos à Coordenação das Promotorias Criminais Residuais (fl. 161) para apuração de suposto



crime tipificado no art. 10 da Lei nº. 7.347/85 pelo Diretor de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, Sr. Rochadel Rocha Rijo de Moraes, por não ter disponibilizado as informações requisitadas pelo Ministério Público.

Outrossim, foi requisitado, por meio do Ofício nº 116/2024–20ª PJC (fls. 164/165, recebido no dia 27/09/2024 pela Sra. Rita Farias, sem mencionar o nº de matrícula e sem nº do CPF), o comparecimento do Diretor de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, Sr.º Rochadel Rocha Rijo de Moraes, à Audiência designada por esta Promotoria de Justiça para o dia 16 de outubro de 2024, às 9h.

Ocorre que o Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, Sr.º Luiz de Albuquerque Medeiros Neto, encaminhou, por e-mail, no dia 14/10/2024, às 17h:56, documentos e informações (fls. 166 a 178) solicitando o cancelamento da referida Audiência. Assim, considerando a solicitação e a documentação apresentada pelo Procurador-Geral da Casa Legislativa, esta Promotoria de Justiça emitiu Despacho (fls. 179 a 180) determinando o cancelamento da Audiência.

Assim, observa-se que, somente após diversas requisições desta Promotoria de Justiça, a Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, no dia 14/10/2024, informou que os servidores do Parlamento Alagoano foram dispensados dos trabalhos presenciais (art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 11/2020, fls. 173 a 175).

Após analisar os presentes Autos, esta Promotoria de Justiça concluiu que, com as alterações advindas da Lei nº 14.230/2021, o ordenamento jurídico passou a exigir um dolo específico para a configuração da improbidade administrativa. Éo que se verifica nos parágrafos do art. 1º da Lei nº 8.429/92:

Art. 1º

§1º Consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais. (incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

§2º Considera-se dolo a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito tipificado nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, não bastando a voluntariedade do agente. (incluído pela Lei nº 14.230, de 2021, grifei)

Desse modo, constata-se que, para a configuração do ato de improbidade, faz-se necessária a presença de um dolo específico na conduta do agente público, qual seja, a vontade livre e consciente de alcançar um resultado ilícito, visando obter vantagens e benefícios de cunho pessoal, para si ou para terceiros, o que não se verificou no caso em análise.

Não se verificou que a conduta do agente se enquadrasse em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 9º, 10 ou 11 da referida Lei. Nos presentes Autos, não se constatou a ocorrência de dolo específico nem tampouco de dano ao erário, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios da Administração Pública, o que justificaria a continuidade do feito ou o arquivamento de ação de improbidade administrativa, sendo cabível, portanto, o arquivamento.

Nesse passo, o artigo 9º da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública) aduz que a promoção do arquivamento de inquérito civil ou das peças informativas é cabível tão logo o Órgão Ministerial esteja convencido da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, conforme se verifica na seguinte transcrição:

Lei 7.347/1985

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente. (grifei)

§1º Os autos do inquérito civil ou das peças de informação arquivadas serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§3º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispuser o seu Regimento. (grifei)

Vale dizer, inexistente fundamento para a propositura de ação civil, considerando que, com a nova redação dada pela Lei nº 14.230/2021, exige-se a comprovação de dolo específico na conduta do agente visando alcançar resultado ilícito tipificado nos artigos 9º, 10 e 11, o que não se configurou no caso em análise.

Considerando a documentação acostada aos Autos pela Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas (Ofício PG/AL nº 005/2023, fl. 94), que comprova que o ex-servidor da Assembleia Legislativa, Sr. Estevão Passos Leite, foi admitido em 1º de maio de 1995 e exonerado em 1º de junho de 2021, que era lotado na Direção Administrativa e exercia o cargo de Analista Legislativo, consoante se verifica dos Relatórios de Dados de Pagamentos (fls. 95 a 122) e levando em conta que, após várias requisições desta Promotoria de Justiça, a mencionada Procuradoria informou, em 14/10/2024, que os servidores do Parlamento Alagoano foram dispensados dos trabalhos presenciais, conforme estabelece o artigo 3º do Ato da



Mesa Diretora nº 11/2020 (fls. 173 a 175), comunique-se à Coordenação das Promotorias Criminais Residuais no sentido de informar os esclarecimentos prestados pela Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

Portanto, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e no artigo 9º da Lei 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública), determino o arquivamento do presente Inquérito Civil, com a consequente publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se à Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas, à parte interessada, e posterior remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para adoção das medidas que entender cabíveis.

Cumpra-se.

Maceió, 17 de outubro de 2024.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
20ª Promotoria de Justiça  
Fazenda Pública Estadual

#### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo n. : 09.2023.00000904-4

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir de manifestação anônima, relatando que o Município de Rio Largo teria iniciado a construção de uma avenida no Conjunto Arnaldo Paiva, localizado na “Rua das Canas”, obra esta inacabada que estaria ocasionando problemas à comunidade local. Entre os problemas apontados, destacam-se a existência de bueiros abertos, matagal e água parada, conforme documentos fotográficos anexados às fls. 03-06. Também foi informado que alguns moradores da região contraíram dengue e necessitaram de internação em razão dos bueiros abertos e a água parada.

Diante dessas informações, foi expedido ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo, solicitando o envio de uma equipe técnica para verificar a situação. Em resposta, o Município encaminhou o Ofício nº 013/2022 – SMSRL/GS, datado de 09 de fevereiro de 2022 (fls. 29-33), acompanhado de relatório técnico, no qual foi informado que foram encontradas cinco bueiras (bocas de lobo) abertas no Conjunto Arnaldo Paiva, em decorrência da construção do sistema de escoamento de águas pluviais. No entanto, foi realizado o tratamento da água parada com o larvicida NATULAR, evitando a proliferação de mosquitos. Além disso, foi informado que o Agente de Endemias orienta regularmente os moradores sobre o descarte adequado de lixo doméstico para prevenir a obstrução dos bueiros.

No bojo do procedimento, foi realizada uma inspeção in loco (fl. 58), com a presença do Secretário de Meio Ambiente e da Promotora de Justiça da 2ª PJRL. Na ocasião, constatou-se a presença de grande quantidade de lixo, matagal nas margens da rodovia, água parada e esgoto exposto, corroborando as informações iniciais. Apesar de a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Infraestrutura terem sido instadas a adotar as providências cabíveis, os respectivos secretários não cumpriram as diligências determinadas dentro do prazo estipulado, tampouco justificaram a impossibilidade de cumprimento ou solicitaram prorrogação de prazo.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Ofício nº 022/2024 (fls. 143-146), informou que realizaria nova visita “in locum” para emissão de relatório de fiscalização. Posteriormente, o Relatório de Fiscalização nº 033/2023 (fls. 151-152) foi encaminhado, informando que em 04 de maio de 2023 a equipe de fiscalização não encontrou os problemas relatados no local indicado, pedindo maior especificação sobre a área.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Infraestrutura manifestou-se por meio do Ofício nº 1712/2024/SEINFRA (fls. 158-164), esclarecendo que, em fevereiro de 2022, foi enviado um relatório técnico circunstanciado ao Ministério Público, em resposta ao Ofício nº 013/2022, detalhando as obras realizadas na Rua das Canas. Informou-se também que a obra foi temporariamente suspensa devido à rescisão do contrato com a empresa CONE ENGENHARIA, em razão de desídia no cumprimento do cronograma físico-financeiro, o que levou à necessidade de licitação para contratação de nova empresa, sendo esta a FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.

Durante o período de suspensão, foi garantida a supervisão constante da obra, com o tratamento regular de água parada com larvicida para evitar a proliferação de mosquitos. A obra foi retomada e, até o momento, encontra-se com 46% concluída, restando 54% para sua finalização, especialmente na área denunciada.

Em apertada síntese, é o relatório.



Ante o exposto, considerando que:

O Município de Rio Largo demonstrou ter tomado as devidas providências para mitigar os danos à população e ao meio ambiente, inclusive mediante a aplicação regular de larvicida e a orientação contínua à comunidade;

A obra foi retomada pela nova empresa contratada, FCK ENGENHARIA, com supervisão municipal e um percentual significativo já concluído;

As Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Infraestrutura cumpriram suas obrigações ao esclarecer os fatos e apresentar os relatórios técnicos pertinentes;

Concluo que não há mais diligências a serem adotadas por este Ministério Público no presente procedimento. As medidas necessárias estão sendo executadas e monitoradas pela administração municipal, restando apenas a conclusão da obra conforme cronograma estabelecido.

Nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, que regula os arquivamentos de procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, uma vez que as questões levantadas foram devidamente esclarecidas e não há indícios de danos ambientais ou à saúde pública que justifiquem a continuidade da atuação ministerial.

Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público sobre o presente arquivamento, para que tome ciência e delibere, conforme preceitua o art. 9º, §1º, da Resolução CNMP nº 174/2017, que dispõe sobre a necessidade de submissão do arquivamento ao Conselho para fins de homologação.

Após, archive-se.

Rio Largo/AL, 17 de Outubro de 2024.

RODRIGO F. LAVOR RODRIGUES DA CRUZ

Promotor de Justiça

#### Portarias

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

NIMP nº. 09.2024.00001429-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, e com fundamento no art. 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e na Resolução CNMP nº 174/2017;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica, incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da publicidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 8.625/1993;

CONSIDERANDO que o caput do art. 37 da Constituição da República estabelece os princípios norteadores da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Ministério Público zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos às finanças públicas (art. 5º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/1993);

CONSIDERANDO que a adequada elaboração das normas orçamentárias e o acompanhamento da execução das políticas nelas previstas traz importantes benefícios à sociedade;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo para fiscalização da elaboração e da execução das Leis Orçamentárias do Município de Palmeira dos Índios, para o exercício financeiro de 2025, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução nº. 174/2017 - CNMP, mediante:
3. Oficie-se ao Secretário de finanças para que envie a esta promotoria, no prazo de 10 (dez) dias, a Lei orçamentária anual, a Lei de diretrizes orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes, bem como os que serão executados no ano de 2025.



4. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução nº. 174/2017 – CNMP.

Palmeira dos Índios – AL, em 17 de outubro de 2024.

RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO  
Promotor de Justiça